



# Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285  
portal: [www.salmourao.sp.leg.br](http://www.salmourao.sp.leg.br) e-mail: [camara@salmourao.sp.leg.br](mailto:camara@salmourao.sp.leg.br)  
Estado de São Paulo

## PROCESSO Nº 1/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018 CONTRATO Nº 1/2018

### PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**, estabelecida na Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – centro - Salmourão – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 01.636.891/0001-30, representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. Wesley Barbosa, daqui em diante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **T. Garcia Comunicações Eireli – ME (TELNETS)**, situada na Rua São Paulo, 634, na cidade de Bilac – SP, inscrita no C.N.P.J sob nº 23.423.154/0001-91, aqui representada pelo seu diretor, Sr. Tiago Garcia, 228.459.088-07, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa de Licitação nº 01/2018, Processo nº 01/2018, conforme Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### **1. Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO**

**1.1** Fica prorrogado por doze (12) meses a vigência do Contrato nº 1/2018, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

**1.2** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 1/2018.

**1.3** Com base no artigo 67 da Lei 8.666/93 e no Decreto Federal nº 2.217/97, fica especialmente designado como gestor, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, o servidor Carlos Henrique Lopes Bogalhos.

#### **2. Cláusula Segunda – DO RECURSO FINANCEIRO**



# Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285  
portal: [www.salmourao.sp.leg.br](http://www.salmourao.sp.leg.br) e-mail: [camara@salmourao.sp.leg.br](mailto:camara@salmourao.sp.leg.br)  
Estado de São Paulo

2.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta de recursos provenientes da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**.

- 01            Legislativo
- 01.01       Poder Legislativo
- 3.3.90.39   Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### 3. Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Salmourão, 25 de fevereiro de 2019.

**Wesley Barbosa**  
Presidente da Câmara Municipal

**Tiago Garcia**  
T. Garcia Comunicações Eireli - ME

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
**1ª Testemunha**

\_\_\_\_\_  
**2ª Testemunha**